

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2018

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de março de 2018.

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE Correspondência Recebida
Data: <u>02/03/2018</u>	Horário: <u>11:00</u>
PROT. N.º <u>14</u>	Rub. <u>100</u>

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação o Projeto de Lei nº 003/2018 que dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul.

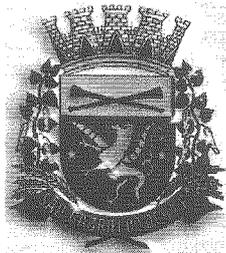
O Projeto de Lei ora apresentado a essa Casa Legislativa, visa a oportunizar a instalação em nosso município da Seção Comunitária de Bombeiro Militar (SCBM), solidificando assim, antiga reivindicação da nossa população em todos os serviços prestados pela corporação.

Dessa forma, sendo de interesse do Poder Público o atendimento ao pedido, contamos com Vossa Excelência e Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe em REGIME DE URGÊNCIA, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste



Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

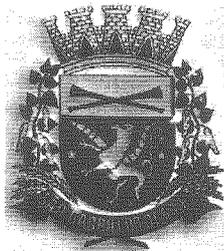
ART. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 07 da quadra nº 144 do Loteamento Capão Redondo II, com área total de 1.200m² de propriedade do município, objeto da matrícula nº 10.750 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

ART. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede da Seção Comunitária de Bombeiro Militar (SCBM) para atendimento a população de nosso município.

ART. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

ART. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02(dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
II – cessarem as razões que justificaram a doação; ou
III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.



Fs. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Parágrafo único – É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de março de 2018.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

NAURELINA COLMAN SATORRE, Registradora Imobiliária desta Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, etc...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Naurelina Colman Satorre
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
-10750-

FICHA
-1-

Em 23 de outubro de 2008

Naurelina Colman Satorre
Oficial Substituto

IMÓVEL LOTE 07 DA QUADRA 144, medindo 30,00 X 40,00 metros (Trinta metros de frente com a Rua Minas Gerais por quarenta ditos da frente aos fundos), perfazendo a área total de 1.200,00m² (Um mil e duzentos metros quadrados), localizado no lado direito da Rua Minas Gerais, esquina com a Avenida Castelo Branco, do loteamento denominado "CAPÃO REDONDO II", situado na zona urbana desta Cidade e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, em 40,00 metros, com a Avenida Castelo Branco; ao Sul, em 40,00 metros, com o lote 05; ao Leste, em 30,00 metros, com o lote 04; e, a Oeste, em 15,00 metros, com a Rua Minas Gerais. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados em 17.10.2008, pela engenheira civil - Mary Fátima Montania - CREA-MS 1083/D, aprovados em 17.10.2008, pela Prefeitura Municipal desta cidade. ART n. 11063078.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, inscrita no CNPJ - MF n. 15.389.588/0001-94, situada na Avenida Getúlio Vargas, n. 600, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: M-8.343, ficha 1, livro n. 2 (Registro Geral), de 27.04.2005 deste SRI.

SÃO GABRIEL DO OESTE-MS., 23.10.2008. Eu, *Naurelina Colman Satorre*, Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Protocolado sob n. 39.473 em 22.10.2008 e Registrado em 23.10.2008.

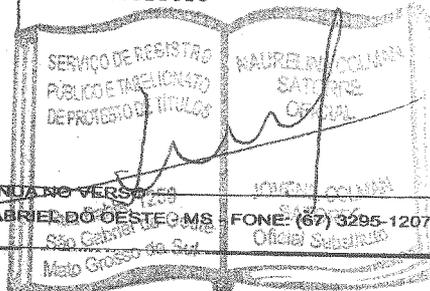
Naurelina Colman Satorre
OFICIAL SUBSTITUTO

AV-1-10.750 - Protocolo n. 64.130 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018. RETIFICAÇÃO
Averba-se, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da LRP, a retificação da abertura desta matrícula, quanto as medidas e confrontações, onde constou: Ao Norte, em 40,00 metros, com a Avenida Castelo Branco; ao Sul, em 40,00 metros, com o lote 05; ao Leste, em 30,00 metros, com o lote 04; e, a Oeste, em 15,00 metros, com a Rua Minas Gerais, para o correto, ou seja: Ao Norte, em 40,00 metros, com a Avenida Castelo Branco; ao Sul, em 40,00 metros, com o lote 05; ao Leste, em 30,00 metros, com o lote 04; e, a Oeste, em 30,00 metros, com a Rua Minas Gerais, ficando assim retificada a referida abertura de matrícula. **EMOLUMENTOS:** Indevidos. Do que dou fé. São Gabriel do Oeste-MS, 28.02.2018. Eu, *Naurelina Colman Satorre*, Oficial Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Naurelina Colman Satorre
OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIFICA que a presente certidão, lavrada em inteiro teor, foi extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º, do Art. 19, da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. São Gabriel do Oeste, MS, data e hora abaixo indicadas.

Naurelina Colman Satorre
JOVENIL COLMAN SATORRE - OFICIAL SUBSTITUTO



CONTINUA NO VERSO
RUA BAHIA, 1259 - CENTRO - SÃO GABRIEL DO OESTE-MS FONE: (67) 3295-1207

Emolumentos.: R\$ 29,00
Funjecc 10%.: R\$ *2,90
Feadmp 10%.: R\$ *2,90
Funadep 6%.: R\$ *1,74
Fundepge 4%.: R\$ *1,16
ISS 3%.: R\$ *0,87
Total.: R\$ 38,57
Funjecc 5%.: R\$ *1,45
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:14:13 horas do dia 01/03/2018.
Selo APS-23642-647 "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"
Código de controle de certidão :



01075001032018

Pag.: 001/001

Ofício n. 86/GAB/CBMMS

Campo Grande/MS, 1º de março de 2018.

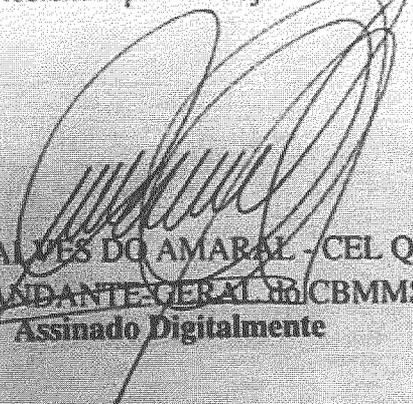
Senhor Prefeito,

Cumprimento Vossa Excelência cordialmente, destacando a importância da implementação da Seção Comunitária de Bombeiro Militar (SCBM) no município de São Gabriel do Oeste, oportunidade em que serão levados os serviços especializados e realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, proporcionando a população a segurança adequada nos moldes do que reza a Constituição Federal, Estadual e a Lei de Organização Básica do CBMMS - LC nº 188 de 03 de abril de 2014.

Nessa esteira, com o escopo de implementar a SCBM no município, solicito a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, do terreno de matrícula nº 10750, imóvel localizado no Lote 07 quadra 144, com área total de 1.200m².

Sendo o que tínhamos para o momento, é a oportunidade de agradecer o apoio que sempre dispensou ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e continuamos contando com Vossa Excelência para nos ajudar nessa difícil missão de salvar vidas.

Respeitosamente,


JOILSON ALVES DO AMARAL - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL do CBMMS
Assinado Digitalmente

A Sua Excelência o Senhor
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS